



APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO P/ UNANIMIDADE
EM 21/06/2000
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 04/00

APROVADO P/ UNANIMIDADE EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO
EM 28/06/2000
Presidente

Regulamenta a Concessão de Declaração de Utilidade Pública Às Instituições Filantrópicas e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - A Concessão da Declaração de Utilidade Pública às Instituições Filantrópicas obedecerá os seguintes requisitos:

§ 1º - Estar em pleno funcionamento há 1 (um) ano, no mínimo;

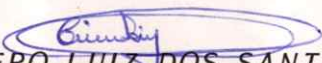
§ 2º - Estar revestida de todas as formalidades legais, para o funcionamento da mesma;

§ 3º - Estar de posse do atestado de funcionamento concedido pelo Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em

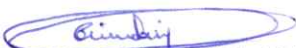

CICERO LUIZ DOS SANTOS
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto, tem como objetivo regulamentar a concessão da declaração de utilidade pública às Instituições Filantrópicas, visto que, para as mesmas existirem legalmente, precisam estar revestidas de todas as formalidades legais.

Assim sendo, solicito dos ilustres pares a aprovação deste Projeto, cujas diretrizes nele contidas servirão para nortear a concessão do título de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2000


CICERO LUIZ DOS SANTOS
Vereador

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 28/06/2000

Presidente

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

José Petrucio S. da Silva

Nesta Comissão o Projeto de Lei nº 04/00, oriundo deste Poder Legislativo Municipal, que REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ÀS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo examinado, nada comprova contra as determinações da Lei Federal, o que me faz emitir parecer favorável por ser constitucional.

Comprovado a sua constitucionalidade, prossegue a devida tramitação regimental.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2000

João Henrique da Silva
Relator

[Assinatura]
Presidente

João Henrique da Silva
Membro



Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2000

Regulamenta a Concessão de Declaração de Utilidade Pública Às Instituições Filantrópicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - A Concessão da Declaração de Utilidade Pública às Instituições Filantrópicas obedecerá os seguintes requisitos:

Art. 1º - Estar em pleno funcionamento há 1(um) ano, no mínimo;

§ 2º - Estar revestida de todas as formalidades legais, para o funcionamento da mesma;

§ 3º - Estar de posse do atestado de funcionamento concedido pelo Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 28 de junho de 2000


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


Ival de Araujo Lima
1º Secretário